



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1346A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Contratação Direta .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1346A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral e dá outras providências”.*

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte**

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º-** Ficam criados na Lei nº 2.029/95, os cargos listados no Anexo I, com órgão de lotação, prerrequisitos e atribuições relacionados no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de março de 2024.

#### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### ANEXO

(Lei Complementar nº 410/2024)

#### ANEXO I

NOMENCLATURA CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	GRAU	JORNADA SEMANAL	PROVIMENTO
DENTISTA ENDODONTISTA	2	15	A	40 HORAS	EFETIVO

#### ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PRERREQUISITO	ATRIBUIÇÕES
DENTISTA ENDODONTISTA	SAÚDE	Provimento: Concurso Público Escolaridade: Ensino Superior em Odontologia + Especialização em Endodontia + Inscrição no Conselho Regional de Odontologia	- Realizar procedimentos para a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri-radiculares; - Efetuar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; - Efetuar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; - Realizar procedimentos cirúrgicos para endodônticos; - Realizar tratamento dos traumatismos dentários - Efetuar outras atividades afetas à sua área de atuação.

### LEI ORDINÁRIA

#### Nº 3.414, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*“Abre um Crédito Adicional Especial e para fins que especifica no valor de R\$ 513.862,15, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.*

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.362, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.399, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 513.862,15 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2024 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 513.862,15 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), à dotação abaixo especificada:

02 12 00 TURISMO

803 23.695.0023.2028.0000 Manutenção dos Serviços ao Turismo 513.862,15

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 080 DADETUR- Etapa 3

**Art. 3º-** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação em virtude do Convênio 126/2023, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, que tem como objeto "REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL REPRESA LARANJA DOCE - ETAPA 3 - MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP"

**Provável Excesso: 513.862,15**

Fontes de Recurso

02 00 513.862,15

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de março de 2024.

#### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1346A

Página 3 de 5

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.415, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*“Abre um Crédito Adicional Especial e para fins que especifica no valor de R\$ 648.124,23, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.*

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.362/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.399/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 648.124,23 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2024 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 648.124,23 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), à dotação abaixo especificada:

02 02 02 Ensino Fundamental

804 12.361.0068.2008.0000 Manutenção do Transporte Escolar 648.124,23

4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

296 001 FNDE-PAR Emenda nº 202003431-4

**Art. 3º-** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação em virtude do Termo de Compromisso da Emenda nº 202003431-4 firmado com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) São Paulo, que tem como objeto: Aquisição de Ônibus Escolar (Ônibus Urbano escolar acessível piso baixo - ONUREA PB).

**Provável Excesso: 648.124,23**

Fontes de Recurso

05 00 648.124,23

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de março de 2024.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### Decretos

**D E C R E T O Nº 6.794, DE 11 DE MARÇO DE 2024**  
**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 2.304/2024, procedente da Casa dos Conselhos solicitando a substituição de membros no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

#### R E S O L V E

**Art. 1º-** Os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.586 de 18 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes redações:

**I- Departamento de Turismo:** Titular - MARIA LUCIANA DA SILVA SANT' ANA; Suplente - Drieli Mendonça;

**II- Departamento de Meio Ambiente:** Titular - ISABELLA SANTANDER DE SOUZA; Suplente - Drielli Priscilla Nascimento de Souza Vicente;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 6.586/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de março de 2024.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

**D E C R E T O Nº 6.795, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**  
**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1346A

Página 4 de 5

### conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 2.298/2024, procedente da Casa dos Conselhos solicitando a substituição de membros no Conselho Municipal de Cultura - COMCULT,

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

### RESOLVE

**Art. 1º-**O artigo 1º do Decreto nº 6.610 de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º- [..]**

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

##### **I- Departamento Municipal de Cultura;**

**a) Titular:** MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA  
**Suplente:** SERGIO ALAN DE SOUZA;

##### **II- Departamento Municipal de Assistência Social;**

**a) Titular:** SAMUEL BARROS CORDEIRO; **Suplente:** SILVIA APARECIDA SCHOTT LIMEIRA;

##### **III- Departamento Municipal de Educação:**

**a) Titular:** MARLI MIZUTA ALVES SPÓZITO; **Suplente:** ELIANA FERREIRA DA SILVA;

##### **IV- Departamento Municipal de Esportes e Recreação:**

**a) Titular:** TELMA ELAINE DOS SANTOS; **Suplente:** BIBIANA CONTINI DA MOTA;

##### **V- Vigilância Patrimonial:**

**a) Titular:** VICTOR HUGO ROCHA; **Suplente:** ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS;

#### **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **I- Representante de Grupos Musicais:**

**a) Titular:** SIDICLEI DOS SANTOS ROSENDO; **Suplente:** GUILHERME ALMINO CARVALHO FAURA;

##### **II- Representante de Grupo de Artesãos:**

**a) Titular:** ESTER RAMIRO DE BARROS MATHEUS; **Suplente:** WELLEN DA SILVA PEDROSA;

##### **III- Representante da Escola de Samba “Unidos da Vila Alegre”**

**a) Titular:** FLAVIO HENRIQUE DE MELLO; **Suplente:** LIRIEL MIYAGAKI SANTOS

##### **IV- Representante da Biblioteca Municipal:**

**a) Titular:** CÉLIA SUEIRA GRACIANO DA SILVA; **Suplente:** MARIA CLARA MUNIZ MENDES;

##### **V- Representantes de Artes Cênicas:**

**a) Titular:** DERLI HERNANDES JUNIOR; **Suplente:** ANGELITA SABRINA DA SILVA”.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 6.610/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de março de 2024.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 6.796, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 2.368/2024, procedente da Casa dos Conselhos solicitando a substituição de membros no Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA,

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

### RESOLVE

**Art. 1º-**O inciso I, alínea ‘a’ do artigo 1º do Decreto nº 6.705 de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º- [..]**

#### **I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**a) Departamento de Meio Ambiente:** DRIELLI PRISCILLA NASCIMENTO DE SOUZA Vicente e ISABELLA SANTANDER DE SOUZA;”.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 6.705/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de março de 2024.

### VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 (Processo Administrativo 17/2023)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.426.573/0001-82, com sede à Rua José Maria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1346A

Página 5 de 5

Sanches, nº 539, Centro, Martinópolis/SP - CEP: 19.500-000, através de seu Presidente, o Senhor **JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA, TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, da Câmara Municipal de Martinópolis, incluindo os materiais e equipamentos de manutenção ordinária, necessários à execução dos serviços”.

**DATA DA SESSÃO:** 27/03/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/46426573000182/2023/15>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**

<http://201.63.114.134:8079/compraseditalc/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 7:59hs

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8:00hs  
Câmara Municipal de Martinópolis/SP, 21 de março de 2024

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA  
**Presidente da Câmara**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**  
**(Processo Administrativo 16/2023)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.426.573/0001-82, com sede à Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro, Martinópolis/SP - CEP: 19.500-000, através de seu Presidente, o Senhor **JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA, TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de Processo Seletivo, para cadastro de reserva, dos cargos efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Martinópolis-SP”, sendo eles: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Agente de Informática, Gerente de Controladoria e Procurador Jurídico.

**DATA DA SESSÃO:** 27/03/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/46426573000182/2023/16>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**

<http://201.63.114.134:8079/compraseditalc/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 8:59hs

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**  
9:00hs

Câmara Municipal de Martinópolis/SP, 21 de março de 2024

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA  
**Presidente da Câmara**